



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Conserto emergencial do ÔNIBUS VW 15.190 AXE 3B62 pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

No dia 19 de julho de 2024, o ÔNIBUS VW 15.190 AXE 3B62 sofreu uma avaria mecânica, o que resultou em sua imobilização e consequente interrupção dos serviços de transporte escolar. Esta situação emergencial comprometeu a continuidade do transporte dos alunos, impactando diretamente o acesso à educação e a segurança das crianças e adolescentes que dependem desse meio de transporte para frequentar a escola.

Diante da situação descrita, é imprescindível a realização do conserto emergencial do ÔNIBUS VW 15.190 AXE 3B62 para restabelecer imediatamente os serviços de transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando o ciclo de vida do objeto, o conserto emergencial do ÔNIBUS VW 15.190 AXE 3B62 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR envolve a realização de serviços especializados e a substituição de componentes essenciais para garantir a plena funcionalidade e segurança do veículo. O orçamento detalhado inclui a execução de manutenção e scanner, retirada e colocação de bomba, conserto, reparação da bomba de alta, substituição de válvula e a aplicação de um kit de reparo. Os serviços contemplam a inspeção inicial para diagnóstico completo, seguida pela substituição das peças defeituosas e ajustes necessários para restaurar as condições operacionais do ônibus. A mão de obra qualificada assegurará que todas as etapas sejam realizadas conforme as especificações técnicas, garantindo que o veículo atenda às normas de segurança e eficiência. A garantia dos serviços e peças novas é assegurada, cobrindo especificamente o trabalho executado e os componentes instalados, com validade sujeita a condições normais de operação e uso de filtros homologados pelo fabricante do veículo. Este processo visa prolongar a vida útil do ônibus, permitindo que ele continue a desempenhar suas funções no transporte escolar de maneira segura e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Diagnóstico completo por meio de scanner para identificar todas as avarias e problemas técnicos;

4.2. Conserto e reparação da bomba de alta pressão;

4.3. Substituição da válvula defeituosa;

4.4. Aplicação de kit de reparo para componentes danificados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Inicialmente, a empresa contratada realizará um diagnóstico completo utilizando ferramentas de scanner para identificar todas as avarias e problemas técnicos no veículo. Com base nesse diagnóstico, serão realizadas as seguintes etapas: retirada e colocação da bomba do sistema de injeção de combustível, conserto e reparação da bomba de alta pressão, substituição da válvula defeituosa e aplicação de um kit de reparo para os componentes danificados. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos qualificados, utilizando peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo.

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a validação dos serviços prestados e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A garantia das peças e serviços executados será assegurada conforme especificado no contrato.

O contrato será encerrado após a entrega do veículo em condições operacionais adequadas, com toda a documentação necessária.

Este modelo de execução visa garantir que o ônibus esteja plenamente funcional e seguro para retomar suas atividades de transporte escolar no menor prazo possível.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Realizar todos os serviços conforme descrito no contrato e no diagnóstico inicial, incluindo a manutenção e scanner, retirada e colocação da bomba, conserto, reparação da bomba de alta pressão, substituição de válvula e aplicação do kit de reparo;

5.1.2. Utilizar peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo para todas as substituições necessárias;

5.1.3. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;

5.1.4. Manter comunicação constante com a contratante sobre o andamento dos serviços, informando prontamente quaisquer imprevistos ou necessidades de ajustes no cronograma;

5.1.5. Garantir a entrega do ônibus em condições operacionais adequadas, com todos os reparos devidamente realizados e testados.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço pela contratante. A contratada deverá cumprir rigorosamente este prazo, salvo casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante.

A contratada deverá comunicar à contratante a conclusão dos serviços e disponibilizar o ônibus para inspeção e testes de rodagem, que serão realizados na presença de representantes da contratante.

O local de entrega se dará na sede da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: CELESTINO DIAS.
GESTOR: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Medição

7.1.1. Não se aplica.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1		SERVIÇO MANUTENCAO E SCANNER/SERVICO	01	SERV	100,00	100,00
2		SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR BOMBA/SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR	01	SERV	350,00	350,00
3		SERVIÇO DE CONserto/SERVIÇO	01	SERV	950,00	950,00
4		SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE BOMBA DE ALTA/SERVIÇO	01	SERV	1.350,00	1.350,00
5		VALVULA	01	UN	1.100,00	1.100,00
6		KIT REPARO	01	UN	900,00	900,00
TOTAL						4.750,00

Os valores estimados foram obtidos através do orçamento do fornecedor, sendo que o valor total é de **R\$ 4.750,00 (Quanto Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme a pesquisa realizada.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 22 de julho de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração